

parte autora o ônus de comprovação da ineficiência do equipamento por não observância das normas de segurança e higiene do trabalho.

A presente Orientação Jurídica Regional deve ser divulgada para todos os órgãos de execução da PGF sob abrangência da Procuradoria Regional da 3ª Região. Encaminhe-se ao Departamento de Contencioso da PGF para conhecimento e registro.

Ementa para justificação de atuação em sistemas de registro da AGU (Sicau / SAPIENS):

“OJ/PRF3 n. 02/2016 – tempo especial – agente físico ruído– exposição acima dos limites de tolerância comprovada pela documentação prevista – irrelevância da informação sobre o uso de EPI eficaz – acordo e não interposição de recurso”

São Paulo, 27 de junho de 2016.

BRUNO BIANCO LEAL
Procurador-Regional Federal

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Coordenador de Matéria Previdenciária da PRF-3

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA prestará colaboração temporária à Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO/RS, relativamente às atividades de consultoria e assessoramento jurídico, no período de 18 à 27 de julho de 2016.

Parágrafo único. A atribuição referida no caput será exercida mediante a entrega/busca dos processos pelo INMETRO no endereço da PF/FUNASA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO